



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.001578/2018-06

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, ESPELHOS D'ÁGUA E LAGO INTERNO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA AP PISCINAS EIRELI.**

**CONTRATO Nº 10/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AP PISCINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.475.822/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves – S/N – Sala 24 – Estação Rodoviária – Setor bosque – Formosa/GO, CEP: 73.802-005, telefone nº (61) 3632-1712, neste ato representada pelo Senhor **ARI DE SENA SOUZA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 5312009, expedida pela SSP/GO, CPF nº 063.605.781-07, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, consoante consta do Processo nº 00088.001578/2018-06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 17 de janeiro de 2022, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passará de R\$ 283.318,78 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) para R\$ 283.575,83 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a partir da entrada em vigor deste termo aditivo.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 da Cláusula Terceira - Preço do contrato original passa a ter a seguinte redação:

*3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 23.631,32 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total R\$ 283.575,83 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QDE.	PREÇO MENSAL R\$ (A)	PREÇO ANUAL R\$ (B) = A x 12
1	Supervisor	01	5.744,16	68.929,90
2	Piscineiro	04	14.116,63	169.399,58
3	Insumos	-	2.904,17	34.850,00
4	Equipamentos	-	866,36	10.396,35
<b>PREÇO GLOBAL</b>			<b>23.631,32</b>	<b>283.575,83</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 283.575,83 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), correrão à conta PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339037 e Notas de Empenho: 2021NE48 de 07 de janeiro de 2021 e 2021NE49, de 08 de janeiro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

ARI DE SENA SOUZA FILHO  
Ap Piscinas EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **ARI DE SENA SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 13/01/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 13/01/2021, às



14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2328200** e o código CRC **8A6E3764** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00088.001578/2018-06

SEI nº 2328200